

DECRETO Nº 000397/21 de 9 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

CERTIFICADO QUE
 O Documento de Nº 000.397/2021
 Foi publicado nesta data no mural deste.
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
 Em 09/09/21
 Responsáveis: [Assinatura]

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.972,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
							6.180,00
03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ							
04	-	SECRETARIA		SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA		SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
							10.177,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ							
							13.374,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ							
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
							2.230,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ							
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
							1.820,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ							
							14.000,00
07.02.12.368.0200.2.707-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
							10.191,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ							

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
							1.180,00
03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo							
							5.000,00
03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria							
04	-	SECRETARIA		SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA		SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
							10.177,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria							
							13.374,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
							2.230,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
							1.820,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
							14.000,00
07.02.12.368.0200.2.707-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
							10.191,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2021

[Assinatura]
 Cleber Trenhago
 Prefeito Municipal